



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112095

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.409.705/0001-20, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 112095 processo administrativo n.º 202500005001485, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para atender Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	1286
003	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	1768
005	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	713	bolo , sabores diversos.	10930
007	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, broa doce.	4339
009	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	2950
011	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	1185

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
013	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, esfirra.	556
015	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	797
017	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	8175
019	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	10825
021	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	18229
023	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	8753
025	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	711	rosca , comum, doce.	7646
027	Lote 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, torrada.	319
002	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	429
004	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	589
006	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	3644
008	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	1446
010	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	983
012	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	395
014	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, esfirra.	185
016	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	266
018	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	2725
020	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	3608
022	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	6077
024	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	2918
026	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	2549
028	Lote 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	106
029	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	3610
031	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	7224
033	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, patinho, moído (a).	825
035	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	25039
037	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	251
039	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	915
041	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	1927
043	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	5278
045	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	1756

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
047	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	1031
049	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, charque.	297
051	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	4010
053	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	23178
055	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	4326
057	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	4984
059	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	982
061	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	2458
063	Lote 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, toucinho.	1370
030	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	1203
032	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	2408
034	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, moído (a).	275
036	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	8347
038	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	84
040	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	305
042	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	742
044	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	1759
046	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	586
048	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	344
050	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, charque.	99
052	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1337
054	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	7726
056	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	1442
058	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	1661
060	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	328
062	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	820
064	Lote 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	457
065	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	900
067	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	13	açúcar, cristal.	16475
069	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	498	amido, de milho.	2718
071	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	1549

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
073	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	115610
075	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	733	batata palha , tradicional.	1798
077	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5430	cacau, 100%, em pó.	697
079	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	760
081	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	791
083	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	67	suco, concentrado.	5505
085	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	326	creme de leite , integral.	3037
087	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	232	doces, de banana, em tablete.	412
089	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	697	extrato de tomate , tradicional.	6215
091	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	4651
093	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de soja.	13
095	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de trigo.	782
097	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	694	feijão , carioca, tipo 1.	25027
099	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	694	feijão , preto, tipo 1.	1911
101	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	15
103	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	362	fermento , químico, em pó.	58
105	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	696	floco, de milho.	4010
107	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	499	fubá, de milho.	1160
109	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	746	granola , tradicional.	485
111	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	7825
113	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	255	leite condensado, tradicional.	457
115	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , integral.	41862
117	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , em pó, integral, instantâneo (a).	19
119	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	23996
121	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	2031

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
123	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	19472
125	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	307
127	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	8773
129	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	430	manteiga de leite, com sal.	325
131	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	510	margarina, em creme, com sal.	2872
133	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	719	canjica, de milho, cor branca.	712
135	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	719	canjica, de milho, cor amarela.	4213
137	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	749	alimentos em conservas, milho verde.	820
139	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	22
141	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	16208
143	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	480	ovos , de granja, cor branca.	4794
145	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	1308
147	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	728
149	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, congelado (a).	10202
151	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	86
153	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	2949
155	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	1203
157	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	378	sal, refinado (a).	5242
159	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	4048
161	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	725	trigo para quibe, tradicional.	143
163	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	381	vinagre , de álcool e limão.	373
227	Lote 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de aveia.	418
066	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	300
068	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	5492
070	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	906
072	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	516

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
074	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	38537
076	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	600
078	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	232
080	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	254
082	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	264
084	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, concentrado.	1835
086	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , integral.	1013
088	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	232	doces, de banana, em tablete.	138
090	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	2072
092	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1551
094	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de soja.	4
096	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	261
098	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	8342
100	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	637
102	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	5
104	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	19
106	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de milho.	1337
108	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho.	387
110	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	746	granola , tradicional.	162
112	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	2609
114	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	153
116	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	13954
118	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , em pó, integral, instantâneo (a).	6
120	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	7999
122	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	677
124	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	6491
126	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	103
128	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	2924
130	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	109
132	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	958
134	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	238
136	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	1404
138	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	274
140	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	8
142	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	5403
144	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	1598
146	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	436
148	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	243
150	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a).	3401
152	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	29
154	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	983
156	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	401

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
158	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a).	1748
160	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	1350
162	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	48
164	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	125
228	Lote 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de aveia.	140
165	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, abacate.	286
167	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, abacaxi.	8375
169	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	4797
171	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	618
173	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, acelga.	1574
175	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	1986
177	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	900
179	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface.	300
181	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, alho.	2783
183	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana nanica.	187
185	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana prata.	11772
187	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana da terra.	690
189	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	952
191	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	10036
193	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	3050
195	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	412
197	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	4790
199	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	8257
201	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	2779
203	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	2833
205	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, laranja pera.	19738
207	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, limão taiti.	675

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
209	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, maçã fuji.	3397
211	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, mamão formosa.	5395
213	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	8773
215	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, melancia.	23756
217	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, melão amarelo.	358
219	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, mexerica.	150
221	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, milho.	3361
223	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, repolho.	7645
225	Lote 7 - HORTIFUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	10996
166	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, abacate.	96
168	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	2792
170	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	1599
172	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	206
174	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	525
176	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	662
178	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	300
180	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	100
182	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	928
184	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana nanica.	63
186	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	3924
188	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana da terra.	230
190	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	318
192	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	3345
194	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	1017
196	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	138
198	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1597
200	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	2752
202	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	927
204	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	945
206	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	6579
208	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	225
210	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	1132
212	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	1798
214	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	2924
216	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	7919
218	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	120
220	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mexerica.	50
222	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	1120

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
224	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	2549
226	Lote 8 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	3666

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de

Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem

prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01